

Ofício nº 332 /19

Salvador, 28 de junho de 2019.



À Exma. Senhora
MARIA DE LOURDES LINHARES
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Rua Bela Vista do Cabral, nº 121, Nazaré
CEP: 40055-010, Salvador/BA




Referência: Aquisição de imóvel para instalação da Justiça do Trabalho.

Senhora Presidente,

Ao cumprimentá-la, de ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito, em atenção ao que consta no Ofício TRT5 GP nº 0626/2019, através do qual solicita informações acerca de disponibilidade de imóvel para instalação da Justiça do Trabalho na Bahia, inicialmente, cumpre esclarecer, que o mencionado e-mail não chegou ao destinatário, segue endereço de e-mail correto para conferência kaio.leal@salvador.ba.gov.br.

Por oportuno, informamos que foi realizada consulta com mesmo objeto a este Município pela Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA, que foi respondida através do Ofício nº 307/2019 – GABP, cuja cópia segue anexa para apreciação.

Atenciosamente,


Kaio Vinicius Moraes Leal
Chefe de Gabinete

GAB / SPU / BA 18/06/19
Suzana Cardoso Conceição
Receptionista

Gabinete do
Prefeito



Ofício nº 307/19

Salvador, 14 de junho de 2019

Ao Exmo. Senhor
Superintendente **SALOMÃO JOSÉ DE SANTANA**
Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA
Ministério da Economia
Avenida Jequitaia, s/n. Ed. Ministério da Economia - Comércio
CEP: 40015-340, Salvador/BA

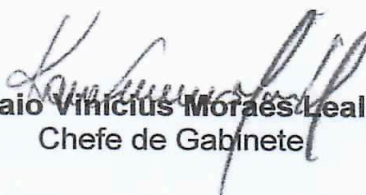
Referência: Ofício nº 170/2018 – TRT da 5ª Região. Consulta.

Senhor Superintendente,

Ao cumprimentá-lo, de ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito, em atenção ao que consta no Ofício nº 28107/2019/DIRFH-SPU-BA/MP, através do qual solicita informações acerca de disponibilidade de imóvel para instalação da Justiça do Trabalho/BA, informamos que diligenciamos junto ao órgão Municipal competente, a Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ.

A SEFAZ, através da Coordenadoria de Administração do Patrimônio – CAP, informou que após pesquisas realizadas pelo Setor de Cadastro e Georreferenciamento – SEGEO, constatou-se que o Patrimônio Fundiário do Município de Salvador não dispõe de imóvel que possa atender a demanda.

Atenciosamente,


Kaio Vinicius Moraes Leal
Chefe de Gabinete